PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

DECRETO No 2489, DE 02 DE JANEIRO DE 1997

Dispõe sobre exoneração, dispensa e rescisão de contrato individual de trabalho de pessoal, bem como suspensão de admissão e convocação de de pessoal civil aos serviços da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuiçoes legais e,

Considerando que o quadro de servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município está inchado e que pela análise do sistema financeiro e orçamentário, compromete o atendimento das prioridades básicas deduzidas nos serviços essenciais de saúde, educação, saneamento, habitação, transporte coletivo e toda área social;

Considerando as inconvenientes e desnecessárias admissões de pessoal sem nenhum critério administrativo,
visando o interesse público, nos últimos dois anos,
superpopulando dependências públicas da administração direta e
indireta do município de servidores sem ter o que fazer, com
manifesto prejuízo ao erário público e ao próprio andamento dos
serviços na mitigação de tarefa;

Considerando o comprometimento do orçamento do município, a necessidade imperiosa de contenção dos gastos públicos contribuindo com a eliminação de déficit orçamentário, adequando-se à realidade do município com enxugamento da máquina administrativa;

Considerando a verificação de desvio da função de servidores públicos, sem local de lotação e que se justifique o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas desnecessárias e inconvenientes ao interesse público do município as nomeações, admissões, contratações e convocação de pessoal civil, por meio de concurso público de provas ou provas e títulos e exame seletivo de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 23 (vinte e três) meses, cabendo aos Diretores e a Seção de Pessoal identificar os pontos críticos de estrangulamento e de excesso de pessoal, promovendo exoneração, dispensa e rescisão de contratos de trabalho, notificando ou

RECEBIDO en 18, 02, 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

DECRETO No 2489/97

preavisando, pessoalmente, os ocupantes de função e emprego público municipal, dispensando-se, no caso de celetistas, o cumprimento do aviso-prévio.

Artigo 2º - Caberá aos Diretores da Administração Direta e Superintendentes das Autarquias do Município, bem como a Seção Pessoal, o fiel cumprimento deste Decreto, providenciando-se ato oficial de exoneração, dispensa e de rescisão de contrato de trabalho, bem como, toda a documentação referente a dispensa.

Artigo 30 - Fica suspensa a nomeação, admissão, contratação e convocação de pessoal civil, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável se necessário, para preenchimento dos empregos públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pompéia, excetuando-se os empregos públicos em comissão nos termos da Constituição.

Artigo 40 - A permanência do servidor ou emgado público, no quadro dos servidores públicos do município, abrangidos no artigo 10 deste Decreto, dependerá obrigatoriamente da análise criteriosa da Administração Pública, levando em conta adequação, remanejamento, necessidade dos serviços no local de trabalho e a exigência do interesse público do município.

Artigo 50 - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPELA, EM 02 DE JANEIRO DE 1997.

JORGÉ TAMURA PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prerfeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA DIRETORA DE SECRETARIA

1 el 1050

RECEBIDO F